



DELIBERAÇÃO CBH-SJD Nº. 73 /2009 DE 25/03/2009

Indica a composição da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação para o biênio 2009/2011 e dá outras providências.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados**, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Deliberações CBH-SJD n 01/1997 que “Aprova Normas Gerais para criação o funcionamento de Câmaras Técnicas”;

Considerando a Deliberações CBH-SJD n 02/1997 que “Institui a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação – CT-PA”;

Considerando as indicações dos segmentos que compõem o CBH-SJD, em Assembléia de Segmentos realizada em 19 de fevereiro de 2009;

Delibera :

Art. 1º - A Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação passa a ser constituída por :

I – 7 (sete) representantes do Segmento Estado:

- a) DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica
- b) DEPRN – Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais
- c) EDR – Escritório de Desenvolvimento Rural
- d) SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
- e) CETESB – Companhia de Tecnologia, Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo
- f) CODASP – Companhia de Desenvolvimento Agrícola do Estado de São Paulo
- g) Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Jales

II – 7 (sete) representantes do Segmento Sociedade Civil:

- a) ABES – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental
- b) Sindicato Rural de Santa Fé do Sul
- c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jales
- d) UNESP – Universidade Estadual Paulista “Julio Mesquita Filho”
- e) Cooperativa de Piscicultores de Santa Fé do Sul e Região
- f) União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo

III – 7 (sete) representantes do Segmento Município:

- a) Prefeitura Municipal de Pontalinda
- b) Prefeitura Municipal de Rubinéia
- c) Prefeitura Municipal de Jales
- d) Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul
- e) Prefeitura Municipal de Nhandeara
- f) Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul

Parágrafo Único – Ficam mantidas as competências da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação, em conformidade com as Deliberações CBH-SJD n 01/1997 que “Aprova Normas Gerais para criação o funcionamento de Câmaras Técnicas” e Deliberações CBH-SJD n 02/1997 que “Institui a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação – CT-PA”;

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação pelo CBH-SJD.